

DADOS DO EMISSOR - Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., instituição financeira, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.702.067/0001-96, com sede na Rua Capitão Montanha, nº 177, no Bairro Centro Histórico, no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul (“Banrisul”).

DADOS DO TITULAR DO CARTÃO MASTERCARD INSS/SIAPE CONSIGNADO

CPF:	NOME POR EXTENSO:		
NOME PARA CARTÃO:	DATA DE NASCIMENTO:	TELEFONE:	
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:		CEP:	
Pessoa Exposta Politicamente - Lei 9.613, de 03 de março de 1998 conforme alterada e demais legislação aplicável: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO			
NÚMERO DO BENEFÍCIO NO INSS/MATRÍCULA NO SIAPE:	BANCO DE CRÉDITO DO BENEFÍCIO/SALÁRIO:	AGÊNCIA DE CRÉDITO DO BENEFÍCIO/SALÁRIO:	CONTA DE CRÉDITO DO BENEFÍCIO/SALÁRIO:
SERVIÇO DE PROTEÇÃO A PERDA E ROUBO <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	CORRESPONDENTE	CNPJ	CPF DO VENDEDOR

**1. ADESÃO AO CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO
INSS /SIAPE BANRISUL**

1.1. Ao assinar o presente Termo de Adesão e uma vez aprovado o meu ingresso no Sistema de Cartão de Crédito do Banrisul, declaro-me vinculado a todas as disposições constantes nas Condições Gerais do Contrato de Emissão e Utilização dos Cartões de Crédito e Cartão de Crédito Consignado Banrisul (“Contrato”), documento registrado no 2º Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, sob o número 99.598, em 15 de março de 2018, e aplicáveis ao Cartão Consignado solicitado, concordando desde já, com todas as suas cláusulas e condições.

2. SERVIÇO DE PROTEÇÃO DE PERDA E ROUBO

2.1. Nos termos da legislação em vigor e do Contrato, caso o titular tenha optado pelo Serviço de Proteção de Perda e Roubo, o Banrisul anualmente cobrará tarifa do Titular do Cartão de Crédito Consignado INSS /SIAPE Banrisul (“Cartão Consignado”). A tarifa e condições de pagamento estão expostas nos pontos de venda na Tabela de Tarifas e/ou site www.banrisul.com.br.

**3. RESERVA DE MARGEM CONSIGNÁVEL E
CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO**

3.1. O presente Cartão de Crédito Consignado INSS/SIAPE Banrisul depende, para ingresso no Sistema de Cartão de Crédito Banrisul, de prévia reserva de margem consignável (“Reserva de Margem”) junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)/ Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos (SIAPE).

3.2. Não se constituindo a Reserva de Margem junto ao INSS/SIAPE, o presente Termo de Adesão perde sua eficácia, não surtindo efeitos legais.

3.3. Constituindo-se a Reserva de Margem, o Banrisul emitirá o Cartão Consignado para o Titular cuja tarifa e condições de pagamento estão expostas nos pontos de venda na Tabela de Tarifas e/ou site www.banrisul.com.br, e debitará mensalmente do benefício previdenciário, da pensão ou da folha de pagamento de sua matrícula funcional, do Titular do Cartão Consignado, o percentual em até 5,00% (cinco por cento) da remuneração disponível, para a amortização de despesas contraídas ou saques efetuados por meio do Cartão Consignado (“Pagamento Mínimo”).

4. UTILIZAÇÃO DO CARTÃO CONSIGNADO

4.1. Emitido o Cartão Consignado, o Titular poderá utilizar o Cartão Consignado para o pagamento de produtos e serviços, até o limite disponibilizado pelo Banrisul.

4.2. O Cartão Consignado também possibilita ao Titular o saque em dinheiro, estando sujeito à cobrança dos Encargos previstos no Contrato e informados na Fatura do Cartão Consignado. O valor disponível para saque poderá ser alterado conforme política do Banrisul ou normativos e resoluções de órgãos reguladores.

4.3. O saque em dinheiro poderá ser realizado a qualquer momento, mesmo nos casos em que o Cartão Consignado não tenha sido gerado e entregue ao Titular, mas desde que a Reserva de Margem Consignável tenha sido constituída junto ao INSS/SIAPE.

4.4. O Titular poderá realizar o saque em dinheiro, sem o Cartão Consignado, sendo o valor depositado na conta corrente constante na “Autorização para Primeiro Saque sem Cartão”. Na impossibilidade de creditar nesta conta, o saque não será efetivado.

4.5. O valor do saque em dinheiro para pagamento único ou em parcelas, constará na Fatura do Cartão Consignado, juntamente com os Encargos incidentes, comprometendo, até a liquidação total, o limite de crédito disponibilizado pelo Banrisul.

4.6. O Custo Efetivo Total (“CET”) informado na Fatura representa as condições vigentes na data do cálculo apresentado.

4.7. A ausência de pagamento do valor integral constante na Fatura na data do vencimento (pagamento igual ou superior ao Pagamento Mínimo e inferior ao pagamento do valor integral da Fatura) representa, de forma automática, a opção do Titular em financiar o Saldo Devedor Remanescente, com os Encargos previstos no Contrato e constantes na Fatura.

4.8. O TITULAR pode, a qualquer tempo, liquidar o débito parcial ou total de sua dívida junto ao EMISSOR. Informações referentes ao saldo devedor são obtidas através da Central de Atendimento, 08007016888 e Rede de Agências Banrisul.



5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. O Titular declara que conhece os termos da Lei 9.613/1998, que dispõe sobre os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e demais legislação aplicável, tendo ciência que o Banrisul poderá, por força legal, comunicar ao Banco Central do Brasil ("Bacen") a ocorrência de determinadas operações previstas na referida legislação, nada opondo o Titular quanto ao referido procedimento e que os montantes movimentados e/ou investidos pelo Titular, não provêm de atividade(s) considerada(s) ilícita(s).

5.2. O Titular declara que, previamente à assinatura deste Termo de Adesão, foi devidamente informado e instruído sobre as possibilidades de utilização do Cartão Consignado, e de que determinadas utilizações terão incidência de cobrança de Encargos e/ou tarifas, nos termos do Contrato e na legislação vigente. Os Encargos do período serão informados na Fatura e o percentual máximo de Encargos que incidirão no mês subsequente serão, obrigatoriamente, informados ao Titular de forma prévia, possibilitando que tenha pleno conhecimento acerca dos valores que lhe serão cobrados previamente à contratação de qualquer operação, solicitação de qualquer serviço ou realização de Transação da qual decorra a cobrança de Encargos.

5.3. O Titular autoriza o Banrisul, de forma irrevogável e irretratável, a:

- (i) manter em cadastro ou banco de dados, todos os dados constantes na Ficha de Cadastro e neste Termo de Adesão;
- (ii) obter, fornecer e compartilhar as informações cadastrais, financeiras e de operações ativas e passivas e serviços prestados junto a outras instituições do Grupo Banrisul e demais Instituições Financeiras;
- (iii) informar os dados relativos a todas as obrigações assumidas pelo Titular, inclusive os dados relativos à falta de pagamento de obrigações assumidas em decorrência da adesão ao Cartão Consignado, para constarem de cadastros compartilhados em banco de dados, citando-se, mas não se limitando a, SPC e Serasa;

DATA:

TITULAR

Nome:
CPF:

(iv) fornecer ao Bacen, para integrar o Sistema de Informações de Créditos ("SCR"), a qualquer tempo, mesmo após a rescisão do Cartão Consignado, dados a respeito das dívidas a vencer e vencidas, as operações baixadas em prejuízo, o valor das obrigações assumidas e das garantias prestadas. AUTORIZA TAMBÉM empresas ligadas AO BANRISUL e/ou por ele controladas, e demais instituições que adquiram ou manifestem interesse de adquirir ou de receber em garantia, total ou parcialmente, operações de crédito sob responsabilidade do titular, a consultar e registrar seus dados e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito realizadas por esse junto ao Banrisul e demais instituições sujeitas ao envio de informações ao SCR ou que referenciem suas operações de crédito, consoante normativas vigentes e também nos eventuais sistemas que venham a substituir ou a complementar o SCR. O titular declara estar ciente de que as finalidades e demais informações sobre o SCR, como sua utilização, podem ser obtidas junto ao Bacen, em www.bcb.gov.br).

6. AUTORIZAÇÕES

6.1. SERVIÇO DE PROTEÇÃO DE PERDA E ROUBO

6.1.1. Autorizo o Banrisul a debitar a tarifa, anualmente, na Fatura de meu Cartão Consignado. A referida tarifa e condições de pagamento estão expostas nos pontos de venda na Tabela de Tarifas e/ou site www.banrisul.com.br.

6.2. RESERVA DE MARGEM CONSIGNÁVEL E CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO

6.2.1. Autorizo o Banrisul a proceder à Reserva de Margem junto ao INSS / SIAPE para emissão do Cartão Consignado e a consignar, mensalmente, em meu benefício previdenciário, pensão ou folha de pagamento de minha matrícula funcional, o valor relativo ao Pagamento Mínimo da utilização do Cartão Consignado.

Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.

DECLARAÇÃO DO ANALFABETO OU IMPEDIDO DE ASSINAR

Declaro que ouvi atentamente a leitura desta Autorização, na presença das testemunhas, tendo compreendido seu conteúdo e estou ciente de todas as condições e obrigações que, a partir deste momento, assumo.

Nome:
CPF:

DIGITAL DO TITULAR



TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Para sugestões, reclamações e solução de conflitos, o TITULAR deverá entrar em contato pelos canais: Central de Atendimento dos Cartões de Crédito Banrisul: 0800.7016888; Central de Atendimento dos Cartões de Crédito Banrisul para deficientes auditivos ou de fala: 0800.7015549; Serviço de Atendimento ao Cliente: 0800.7077831; Ouvidoria: 0800.6442200, respectivamente, em dias úteis, das 09h às 17h.